



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 421, DE 25 DE JULHO DE 1969.

Autoriza a abertura de credito suplementar as verbas que especifica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercicio, o crédito suplementar da importância de NCr\$. 12.330,00 (doze mil, trezentos e trinta cruzeiros novos) as verbas abaixo especificadas:

2 EXECUTIVO:	
2.02 Secretaria	
3.0.0.0-02	Despesas Correntes
3.1.0.0-02	Despesas de Custeio
3.1.2.0-02	Material de Consumo
02.00	Artigos de Expediente 300,00
3.1.3.0-02	Serviços de Terceiros
02.00	Passagens e transportes 1.200,00
3 ADMINISTRAÇÃO	
3.03 Utens e Transportes	
3.0.0.0-42	Despesas Correntes
3.1.0.0-42	Despesas de Custeio
3.1.2.0-42	Material de Consumo
04.00	Combustiveis e lubrificantes 1.000,00
3.04 Educação e Cultura	
3.0.0.0-61	Despesas Correntes
3.1.0.0-61	Despesas de Custeio
3.1.1.1-61	Pessoal
3.1.1.1-61	Pessoal Civil
02.11	Diversos - Pessoal 350,00
3.1.2.0-61	Material de Consumo
02.00	Artigos de expediente 300,00
3.1.3.0-61	Serviços de Terceiros
02.00	Passagens e transportes 300,00
05.00	Serv. de asseio e higiene 350,00
3.05 Saude e Bem Estar Social	
3.0.0.0-72	Despesas Correntes
3.2.0.0-72	Transferencias Correntes
3.2.7.0-72	Diversas Transferencias Correntes
	Auxilio doença 1.000,00
3.06 Serviços Urbanos	
3.0.0.0-90	Despesas Correntes

3.1.0.0-90	Despesas de Custeio	
3.1.3.0-90	Serviços de Terceiros	
06.00	Reparos, adaptação e conserv.de bens mov.e imoveis	2.000,00
3.1.2.0-93	Material de Consumo	
17.00	Outros materiais de consumo	1.000,00
3.1.3.0-93	Serviços de Terceiros	
04.00	Iluminação Pública	<u>4.000,00</u>
		12.330,00

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior a anulação de igual importância nas dotações abaixo especificadas:

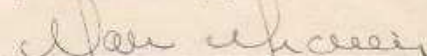
2 EXECUTIVO		
2.02 Secretaria		
3.0.0.0-02	Despesas Correntes	
3.1.0.0-02	Despesas de Custeio	
3.1.2.0-02	Material de Consumo	
03.00	Artigos de higiene	500,00
17.00	Outros materiais de consumo	500,00
3.1.3.0-02	Serviços de Terceiros	
07.00	Serviço de divulgação	900,00
16.00	Outros serviços de terceiros	280,00
2.03 Coordenação		
3.0.0.0-04	Despesas Correntes	
3.1.0.0-04	Despesas de Custeio	
3.1.1.0-04	Pessoal	
3.1.1.1-04	Pessoal Civil	
01.01	Vencimentos, Nível 8	1.800,00
3 ADMINISTRAÇÃO		
3.01 Fazenda		
3.0.0.0-10	Despesas Correntes	
3.1.0.0-10	Despesas de Custeio	
3.1.1.1-10	Pessoal	
3.1.1.1-10	Pessoal Civil	
01.01	Vencimentos, Nível 8	1.500,00
3.02 Segurança e Agricultura		
3.0.0.0-29	Despesas Correntes	
3.1.0.0-29	Despesas de Custeio	
3.1.1.0-20	Pessoal	
3.1.1.1-29	Pessoal Civil	
01.01	Vencimentos, Nível 7	1.500,00
3.1.2.0-33	Material de Consumo	
11.00	Produtos químicos	500,00
3.03 Obras e Transportes		
3.0.0.0-04	Despesas Correntes	
3.1.0.0-40	Despesas de Custeio	
3.1.1.0-40	Pessoal	
3.1.1.1-40	Pessoal Civil	
01.01	Vencimentos, Nível 8	1.650,00

Lei N. 421/69. .3.

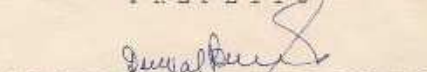
3.04 Educação e Cultura	
3.0.0.0-61 Despesas Correntes	
3.1.0.0-61 Despesas de Custeio	
3.1.4.0-61 Encargos Diversos	
04.00 Festividades, recepções e homenagens ...	500,00
3.06 Serviços Urbanos	
3.0.0.0-90 Despesas Correntes	
3.1.0.0-90 Despesas de Custeio	
3.1.1.0-90 Pessoal	
3.1.1.1-90 Pessoal Civil	
01.01 Vencimentos, Nível 8	1.800,00
3.1.1.1-96 Pessoal Civil	
01.01 Vencimentos, Nível 5	900,00
	<hr/>
	12.330,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas,
25 de Julho de 1969.



DR. MAURO MEDEIROS
P R E F E I T O



Darval Dariti
Secretario.